



STI Alimentação, Cervejaria, Água Mineral, Bebidas em Geral, Frigoríficos, Torrefação e Moagem de Café, Laticínios, Panificação, Frios e Sorveterias de São José dos Campos, Jacareí, Santa Branca, Paraibuna, Litoral Norte e Guararema.

CNPJ 60.209.707/0001-34

Sede STIA (São José dos Campos) Tel. (012) 3922-1464 / 99768-6000
Av. Rui Barbosa, 14 - Jardim Bela Vista, São José dos Campos - SP, 12209-000

Subsede STIA (Jacareí) Tel. (012) 3951-9729 / 99768-5000
R. Três de Abril, 64 - Centro, Jacareí - SP, 12327-100

E-mail: atendimento@stialimentacao.com.br/
administracao@stialimentacao.com.br/
atendimento.jacarei@stialimentacao.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - DATA BASE 2025/2026

Setor – Massas Alimentos e biscoitos no estado de São Paulo / Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e Derivados / Alimentos Congelados, Sorvetes, Liofilizados, Concentrados e Supercongelados.

A Diretoria Colegiada do **Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Alimentação de São José dos Campos e Região**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o estatuto social da entidade e a legislação sindical, nos termos do Art. 513, “b” e “e”, da CLT, bem como amparado no Art. 8º da Constituição Federal/1988, **convoca os trabalhadores das indústrias de Massas Alimentos e biscoitos no estado de São Paulo / Indústrias de Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e Derivados / Indústrias de Alimentos Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Liofilizados, Concentrados e Supercongelados do Estado de São Paulo, com data-base em 01 de setembro de 2025, sindicalizada ou não, a participarem da Assembleia no próximo dia 12 de agosto 2025.** A Assembleia será realizada em todos os turnos na portaria da empresa **J. Macedo S/A, situada na Estrada Petybon, n. 3.001, Bairro Vila Dirce - Unidade Industrial em São José dos Campos - SP**, para fins de apreciar e votar a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e votação da proposta de Pauta de reivindicações, ref. a data-base 2025/2026; b) Concessão de poderes ao sindicato para manter negociações coletivas, celebrar acordo e convenção coletiva de trabalho e se preciso for, instaurar dissídio coletivo c) Autorização prévia e expressa da cobrança de contribuição, nos termos do Art. 8º, CF/88, e nos termos do Art. 513, e, da CLT, cujo valor e a forma de cobrança serão estabelecidos em assembleia, podendo a categoria no uso de sua liberdade sindical, definir qualquer outra forma ou modalidade de contribuições sindicais.

São José dos Campos, 22 de julho de 2025

Mário Teixeira do Prado / Reinaldo Geraldo Ribeiro Barbosa

Diretoria Colegiada